



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 487/2020

Aditivo de realinhamento de preços para supressão de valor, que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI e de outro lado LABORATÓRIO DE IMUNOLOGIA DE TRANSPLANTES DE GOIÁS LTDA – HLAGYN.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, agente político e enfermeiro, portador do CPF nº 007.691.071-76 e RG nº 4.794.157 SSP-GO 2ª via, residente e domiciliado na cidade de Ipameri, à Rua Jacinto Correa Guimarães, nº 24, Vila Santa Maria, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **LABORATÓRIO DE IMUNOLOGIA DE TRANSPLANTES DE GOIÁS LTDA - HLAGYN**, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 07.478.804/0001-40, situada no município de Aparecida de Goiânia, à Av. Segunda Avenida, s/nº, Qd. 01-B, Lotes 53 e 54, Condomínio Empresarial Village Cidade Empresarial, Setor Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia - GO Av. 2ª Avenida esq. c/ Rua H-44, S/Nº. Quadra 01-B lote 53 e 54, Condomínio Cidade Empresarial, representada neste ato por Fernando Antônio Vinhal dos Santos, responsável técnico, portador do CPF nº 348.648.731-00, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM-GO sob Nº 7587, PROCURADOR, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento e com base no **Processo Administrativo nº 2020004496**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 242/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares das Leis 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

Considerando a proposta realinhada de preços da empresa contratada, sobre a alteração do valor na realização do objeto do contrato;

Considerando que a Cláusula Quarta e Décima Quarta do contrato reza condição expressa para reajuste/revisão dos preços, seja para majoração, seja para redução;

Considerando que é imprescindível que a administração mantenha estrita observância do equilíbrio dos preços fixados, neste caso a redução de valores, restando a administração a opção de rescindir o contrato existente e promover novo procedimento de contratação, ou realinhar os preços, sendo esta a opção escolhida pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor ora contratado, conforme proposta de realinhamento de preços apresentado pela CONTRATADA.

Especificação	Marca	Valor Unitário	Qtde	Valor Mensal	Valor Global
Contratação de empresa especializada na realização de exame e diagnóstico de teste laboratorial para COVID-19, realizado por meio da técnica RT-PCR, e sob a demanda de amostras.	XGEN ANVISA 8050207 0088	R\$ 195,00	300 mensal	R\$ 58.500,00	R\$ 292.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Com o decréscimo de valor decorrentes deste termo aditivo de **R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**, o preço global passará de **R\$ 441.000,00** (quatrocentos e quarenta e um mil reais) para **R\$ 409.500,00** (quatrocentos e nove mil e quinhentos reais). O saldo do presente termo aditivo é de **R\$ 292.500,00** (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Fundo Municipal de Saúde e encontra amparo legal, no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

IPAMERI/GO, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI
FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR
Gestor Municipal
Contratante**

**LABORATÓRIO DE IMUNOLOGIA DE TRANSPLANTES
DE GOIÁS LTDA - HLAGYN
Contratado**

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:

CPF nº

2ª) _____

Nome:

CPF nº